

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

VANDERLUCIO RODRIGUES BEZERRA

**ANÁLISE DA UTILIZAÇÃO DO REGIME ADUANEIRO ESPECIAL DE
DRAWBACK NO DESEMPENHO FINANCEIRO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA
INDÚSTRIA TÊXTIL NO ESTADO DO CEARÁ NO PERÍODO DE 2009 A 2012**

ORIENTADORA: PROF^a JEANNE MARGUERITE MOLINA MOREIRA, MS

**FORTALEZA
2013**

VANDERLUCIO RODRIGUES BEZERRA

**ANÁLISE DA UTILIZAÇÃO DO REGIME ADUANEIRO ESPECIAL DE
DRAWBACK NO DESEMPENHO FINANCEIRO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA
INDÚSTRIA TÊXTIL NO ESTADO DO CEARÁ NO PERÍODO DE 2009 A 2012**

Artigo submetido à Disciplina de Monografia do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Ceará, como requisito para obtenção do título de bacharel.

Orientadora: Prof^a Jeanne Marguerite Molina Moreira, Ms

Aprovado em: __/__/_____.

BANCA EXAMINADORA

Prof^a Jeanne Marguerite Molina Moreira, Ms.
Orientadora

Profa. Liliane Maria Ramalho de Castro e Silva, Ms.
Membro da Banca

Membro da Banca
Prof. Carlos Adriano Santos Gomes, Ms.

ANÁLISE DA UTILIZAÇÃO DO REGIME ADUANEIRO ESPECIAL DE *DRAWBACK* NO DESEMPENHO FINANCEIRO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA INDÚSTRIA TÊXTIL NO ESTADO DO CEARÁ NO PERÍODO DE 2009 A 2012

Autor: Vanderlúcio Rodrigues Bezerra

Orientadora: Prof^a Jeanne Marguerite Molina Moreira, Ms.

RESUMO

O Regime Aduaneiro Especial de *Drawback* é um incentivo do governo brasileiro que visa expandir as exportações, possibilitando a isenção total de tributos na compra de insumos destinados a elaboração ou beneficiamento de produtos a serem exportados. O objetivo geral deste estudo é responder a seguinte questão: Qual a relevância da utilização do Regime Aduaneiro Especial de *Drawback* no desempenho financeiro de uma indústria têxtil do Estado do Ceará no período de 2009 a 2012? No sentido de viabilizar análise, foram traçados objetivos específicos que consistiram em identificar a normatização e procedimentos inerentes a operações de *drawback*, analisar a contextualização do setor têxtil no Estado do Ceará e no mercado internacional para então avaliar a utilização do *drawback* no desempenho financeiro de uma indústria têxtil no Estado do Ceará no período de 2009 a 2012. A metodologia utilizada foi a coleta de dados através de pesquisa documental, possibilitando a análise do enfoque legal e comportamental, efetuando abordagem qualitativa dos dados para amparar as considerações finais de forma imparcial e crítica. Os resultados demonstram a viabilidade do *drawback*.

Palavras-chave: *Drawback*. Regime Aduaneiro Especial. Indústria Têxtil.

1. INTRODUÇÃO

No universo empresarial, a busca por inovação, redução de custos e expansão dos negócios são temas constantes nas reuniões entre gestores das mais diversas áreas, pois a excelência nos negócios depende de diversos fatores, sejam eles externos: políticas econômicas, concorrências, ambiente geográfico e cultural ou fatores internos como a otimização de processos, controles de qualidade, logística, gestões das mais diversas áreas e denominações. Neste contexto, é necessário que as pessoas responsáveis pelo planejamento estratégico estejam atentos para identificar toda e qualquer oportunidade, estes detalhes podem representar o diferencial na evolução da empresa.

O Regime Aduaneiro Especial de *Drawback* destaca-se como uma oportunidade que deve ser avaliada antes da tomada de decisões, pois sua utilização pode reduzir sensivelmente o custo de produção. Os benefícios inerentes ao *drawback* podem vir a ser de grande valia para diversas empresas em todo o Brasil, pois possibilita eliminar parte dos custos de produção no que se refere a tributos, alavancando a expansão nos negócios a preços mais competitivos no mercado.

Com a emissão de um ato concessório de *drawback*, a empresa pode importar produtos ou insumos para elaboração ou beneficiamento, obtendo desoneração de todos os tributos inerentes à importação, ou no caso de compra no mercado interno, possibilita a desoneração de alguns tributos, possibilitando a produção com preços mais competitivos. A empresa também assume o compromisso de exportar toda a produção decorrente desta importação ou compra no mercado interno, condição esta que incentiva as empresas a expandirem seus negócios em outros países.

O comércio exterior revela-se uma oportunidade para aqueles que inserem operações de exportação e importação em seus planejamentos estratégicos, uma vez que, com as operações no âmbito internacional, a empresa amplia sua área de atuação e aumenta sua carteira de fornecedores e clientes. Aliando-se operações em comércio exterior com operações

de *drawback*, a empresa tem à sua disposição uma ferramenta para desenvolvimento de seu potencial e consolidação no mercado.

O Brasil destacou-se no comércio exterior nos últimos dez anos em âmbito mundial, apesar da concorrência internacional e inúmeras crises econômicas ocorridas em países que eram referências de solidez. Saindo na frente também na aplicação e controle de *drawback* através de modernos sistemas informatizados que atualmente são acessíveis através da internet. O acesso pode ser feito com a devida habilitação no sistema conhecido como SISCOMEX WEB, um produto do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX e subdividido em módulos de importação, exportação e *drawback*, aliado a outros sistemas como o Sistema de Operações, Registro e Controle do Banco Central - SISBACEN e o módulo de controle aduaneiro de integração entre o Siscomex Carga e o sistema da Marinha Mercante denominado SISCARGA, um conjunto de sistema integrados que visam controlar entradas e saídas de mercadorias e divisas no Brasil.

Para analisar algumas peculiaridades do *drawback*, o problema de pesquisa pode ser sintetizado na seguinte questão: Qual a relevância da utilização do Regime Aduaneiro Especial de *Drawback* no desempenho financeiro de uma indústria têxtil do Estado do Ceará no período de 2009 a 2012? No sentido de viabilizar a análise, foram traçados objetivos específicos que consistiram em identificar a normatização e procedimentos inerentes a operações de *drawback*, analisar a contextualização do setor têxtil no Estado do Ceará e no mercado internacional para então avaliar a utilização do *drawback* no desempenho financeiro de uma indústria têxtil no Estado do Ceará no período de 2009 a 2012.

Utilizando metodologias científicas defendidas por diversos autores tais como: Gil(2002), Yin(2001) E Lakatos(2003), foi efetuada a coleta de dados através de pesquisa bibliográfica e observação direta intensiva, utilizando o método dedutivo, partindo de uma visão geral sobre o contexto do assunto para uma visão particular, efetuando uma análise qualitativa dos dados, visando amparar as considerações finais de forma imparcial e crítica. Os dados foram coletados através de relatórios disponibilizados por entidades governamentais e dados obtidos em uma indústria de grande porte sediada no município de Maracanau, Ceará. Em respeito ao sigilo empresarial, esta indústria será denominada de ALFA TÊXTIL.

Neste contexto, evidencia-se que assim como a ALFA TÊXTIL, a maioria das empresas enfrentam desafios constantes para manter a continuidade de seus respectivos negócios. Verificar e divulgar a aplicabilidade do *drawback* nestas empresas possibilitará perceber os benefícios potenciais inerentes a operações de comércio exterior amparadas neste Regime Aduaneiro Especial. Os resultados demonstram a viabilidade do *drawback* apesar das peculiaridades ocorridas no setor têxtil no período em estudo, enfatizando a necessidade de um bom planejamento estratégico.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Devido à competitividade a que passam as sociedades empresárias, faz-se necessário buscar por mecanismos que permitam melhorar o desempenho e expandir a atuação das empresas de forma precisa. O *drawback* é utilizado por grandes empresas há alguns anos, porém, poucas possuem um planejamento mais apurado, principalmente devido ao desconhecimento do assunto. A utilização deste Regime Aduaneiro Especial exige informação especializada na área tributária e de comércio exterior, além de envolver variáveis logísticas e poder de decisão para implantação deste tipo de operação no planejamento estratégico da empresa.

Conhecer a legislação e o mercado de atuação é importante para conquistar os resultados esperados. Atendendo esta prerrogativa será descrito os aspectos e legislações aplicadas ao *drawback*, divulgando esta opção de negócio e fornecendo dados essenciais para estudos mais apurados, sejam para aplicação acadêmica ou aplicação empresarial.

2.1. Normatização de operações amparadas em regime aduaneiro especial: *Drawback*

O Regime Aduaneiro Especial de *drawback* foi instituído no Brasil em 1966, através do Decreto Lei nº 37 de 21 de novembro, com o principal intuito de incentivar as exportações através de desoneração de tributos de importações vinculadas a um compromisso de exportação, conforme comentado por Garcia (2007), “o *drawback* é um incentivo à exportação que permite ao fabricante ou produtor importar insumos desonerados de impostos quando destinados a compor produtos a exportar ou mesmo exportados”. Atualmente as operações conduzidas neste Regime Aduaneiro Especial são regidas pela Portaria da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) nº 23, de 14 de julho de 2011, Capítulo III, art.67 a 182, sendo a ultima alteração inserida pela Portaria SECEX nº 44, de 06 de dezembro de 2012, e dispõe sobre operações de comércio exterior.

Este benefício é de natureza fiscal e surgiu devido a diversos fatores, tais como, para diminuir *déficit* da balança comercial em moeda estrangeira para pagamento de dívida externa; reduzir efeito de medidas protecionistas; tornar preço de produtos brasileiros competitivos no mercado internacional e fortalecer empresas nacionais, atuando como meio de desenvolvimento. Lozardo (2007) observa que:

O comércio das exportações se expandiu mais rapidamente do que a taxa de crescimento do produto mundial. Essa constatação leva-nos a considerar o fato de que o crescimento do produto das nações correspondeu mais às atividades de exportações do que à expansão das atividades voltadas à economia doméstica.

Trata-se de um benefício que permite às empresas industriais importarem matérias primas, insumos, componentes e embalagens, e mais recentemente, permite até mesmo compras no mercado nacional, proporcionando eliminação ou suspensão de tributos incidentes sobre insumos importados ou parte dos tributos de compras efetuadas em mercado nacional, desde que respectivos materiais sejam utilizados na fabricação ou beneficiamento de produtos destinados à exportação, limitados aos prazos estipulados no art. 93 da Portaria nº 23 do SECEX.

Art. 93. O prazo de validade do ato concessório de *drawback* será compatibilizado com o ciclo produtivo do bem a exportar.

§ 1º O pagamento dos tributos incidentes poderá ser suspenso por prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 2º No caso de mercadoria destinada à produção de bem de capital de longo ciclo de fabricação, a suspensão poderá ser concedida por prazo compatível com o de fabricação e exportação do bem, até o limite de 5 (cinco) anos.

Conforme art. nº 71 da Portaria no. 23 do SECEX, Brasil (2012), para ser caracterizado como uma operação de *drawback*, os insumos adquiridos devem ser submetidos a um dos seguintes processos: transformação, beneficiamento, montagem, renovação ou acondicionamento, acondicionamento ou reacondicionamento. Na transformação é exercida sobre matéria-prima ou produto intermediário processos para obtenção de espécie nova de produto. No beneficiamento é necessário modificar, aperfeiçoar ou de qualquer forma, alterar o funcionamento, a utilização, o acabamento ou a aparência do produto. A montagem consista na reunião de produto, peças ou partes e de que resulte um novo produto ou unidade autônoma. Renovação ou acondicionamento e o processo exercido sobre produto usado ou parte remanescente de produto deteriorado ou inutilizado para renovação ou restauração do produto para utilização. No acondicionamento ou reacondicionamento deve haver alteração na apresentação do produto pela colocação de embalagem.

Toda a utilização deste Regime Aduaneiro Especial esta condicionada a duas modalidades: *drawback* integrado isenção e *drawback* integrado, conforme art. nº 67 da Portaria no. 23 do SECEX, Brasil (2012).

Art. 67. O regime aduaneiro especial de *drawback* pode ser aplicado nas seguintes modalidades, no âmbito da SECEX:

I - *drawback* integrado suspensão – a aquisição no mercado interno ou a importação, de forma combinada ou não, de mercadoria para emprego ou consumo na industrialização de produto a ser exportado, com suspensão dos tributos exigíveis na importação e na aquisição no mercado

II - *drawback* integrado isenção – a aquisição no mercado interno ou a importação, de forma combinada ou não, de mercadoria equivalente à empregada ou consumida na industrialização de produto exportado, com isenção do Imposto de Importação (II), e com redução a zero do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da Contribuição para o PIS/PASEP, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), da Contribuição para o PIS/PASEP -Importação e da COFINS-Importação

Em suma, no *drawback* integrado isenção as empresas efetuam a compra normal de insumos e exportação de seus produtos, após a devida comprovação destas operações em formulários específicos, adquire o direito de efetuar nova compra com isenção dos tributos incidentes, enquanto que no *drawback* integrado suspensão as empresas solicitam ao Departamento de Operações de Comércio Exterior (DECEX) a autorização para compra determinados insumos com suspensão de tributos, assumindo compromisso de exportar determinados produtos advindos da utilização destes insumos. Esta solicitação deve ser efetuada através do módulo de *drawback* via internet de acordo com art. nº 82 da Portaria nº 23 da SECEX, Brasil (2012).

Art. 82. A habilitação ao regime de *drawback* deverá ser feita mediante requerimento da empresa interessada, sendo:

I - na modalidade integrado suspensão – por intermédio de módulo específico *drawback* integrado do SISCOMEX, disponível no ambiente WEB, por meio da página eletrônica “www.mdic.gov.br”, conforme instruções estabelecidas no Anexo V;

Quando as empresas comprovam a conclusão destas exportações, o compromisso é encerrado e os tributos que no primeiro momento estavam suspensos, tornam-se isentos, conforme comenta Costa Filho (2011): “os tributos são suspensos para a compra dos insumos. Ao exportá-los após passar pela etapa produtiva, o que era uma suspensão vira isenção de tributos”. No entanto, se o compromisso de exportar não for concluído, seja total ou parcial, a empresa deverá recolher os tributos correspondentes acrescido de multa e juros pelo período ou proceder com devolução ou destruição dos insumos de acordo com art. nº 171 da Portaria nº 23 do SECEX, Brasil (2012).

Art. 171. A liquidação do compromisso de exportação no regime de *drawback*, modalidade suspensão, ocorrerá mediante a exportação efetiva do produto previsto no ato concessório de *drawback*, na quantidade, valor e prazo nele fixados.

§ 1º Na hipótese da não realização da exportação efetiva da totalidade dos produtos previstos no ato concessório, a liquidação do compromisso deverá se dar pelos seguintes meios:

- a) devolução ao exterior da mercadoria importada não utilizada;
- b) destruição, sob controle aduaneiro, às expensas do interessado;
- c) destinação para consumo das mercadorias remanescentes, com o pagamento dos tributos suspensos e dos acréscimos legais devidos

Desde sua criação, o *drawback* sofreu diversas alterações em sua legislação e estrutura de controle, principalmente em decorrência do avanço da tecnologia de informação. Atualmente este incentivo é registrado no SISCOMEX, um Sistema Informatizado para Controle das Operações de Comércio Exterior cuja a plataforma foi expandida para o ambiente WEB nos últimos anos. No módulo de importações são registradas todas as

operações de importações em Declarações de Importações – D.I., enquanto que no módulo de exportação são registradas as exportações em Registros de Exportação – RE. O módulo de *drawback* por sua vez possui vínculos com ambos os módulos: importação e exportação. O SISCOMEX também está integrado ao Sistema Portuário denominado SISCARGA e Sistema Financeiro do BACEN – Banco Central do Brasil, denominado SISBACEN, envolvendo toda movimentação de moeda estrangeira.

2.2. Aplicabilidade do *drawback* nas empresas brasileiras

O DECEX divulga instruções para a utilização de *drawback* através do site do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC, apresentando simulações de exemplos para demonstrar a relevância da redução na carga tributária, apresentando tabela de tributos sobre uma operação hipotética de importação e de aquisição no mercado interno, onde o uso de *drawback* implica em redução de até 70,60% sobre o valor da operação de importação e de 36,60% sobre a aquisição da mesma mercadoria no mercado interno, descontando o valor do ICMS em ambos os casos. No caso das importações, a suspensão do ICMS torna a operação de *drawback* uma ferramenta para a competitividade dos produtos e sucesso comercial das empresas, com possibilidade de expansão de mercado a nível internacional.

O *drawback* não é utilizado pela maioria das empresas exportadoras, apesar das possibilidades inerentes a este benefício, ele tem espaço para crescer quase oito vezes segundo o Sr. André Marcos Favero, diretor do Departamento de Normas e Competitividade da Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) em comitê aberto de Comércio Exterior da Câmara Americana de Comércio (AMCHAM), Favero (2012) ressalta que:

O *drawback* é considerado um dos melhores sistemas de incentivo tributário para a empresa que compra insumos no mercado interno ou no exterior para uso na produção de bens a serem exportados. Mas, das 19 mil empresas que exportam no País, apenas pouco mais de 2.500 usam a ferramenta.

As condições especiais inerentes ao *drawback* exigem profissionais especializados para operacionalização. Conforme Cruz (2012), a empresa precisa adaptar-se com as peculiaridades do *drawback* para poder usufruir dos benefícios, sendo recomendável desenvolver um *software* adequado, com pessoal qualificado para o controle e desenvolvimento de operações amparadas por este Regime Aduaneiro Especial.

Para as empresas reduzirem o custo de produção, fator constante no planejamento, o *drawback* possibilita alternativas para a redução de custos da produção e aumento da competitividade das empresas exportadoras, Souza (2007), ratifica que:

Deve-se buscar alternativas para a redução de custos em um mercado cada vez mais competitivo, onde o concorrente de qualquer lugar do mundo pode competir igualmente com as empresas locais, devido as facilidades de negócios internacionais, possibilitadas com a globalização.

Nas importações as operações costumam ser mais burocráticas em decorrência da diversidade de documentação necessária no desembaraço da carga, além da tributação pode ser de valor expressivo, Vieira (2008) acrescenta a importância do planejamento tributário, evidenciando o impacto da redução tributária no processo de importação e consequente otimização de custos.

Apesar das vantagens decorrentes da implantação do Regime Aduaneiro Especial de *Drawback*, Desiderá Neto (2010) adverte para a necessidade de haver um controle especializado nas operações de comércio exterior, porque estas operações são dependentes de fatores políticos e econômicos, onde uma variação brusca na taxa de conversão de moeda estrangeira pode alterar de sobremodo os benefícios esperados no *drawback*. Assim como

eventos sazonais inerentes a operações em comércio exterior, como influência em preços de produtos e fretes associados com a demanda na oferta e procura de insumos e produtos acabados. Timo (2010) ratifica estas afirmações informando que:

As empresas beneficiárias do *drawback* suspensão integrado deverão gerenciar o benefício, não somente com as informações constantes no Siscomex Módulo *Drawback* Integrado, mas também com a criação de planilhas e/ou customização de Sistemas Integrados já existentes na organização, aumentando assim o controle interno dos produtos adquiridos com o benefício fiscal e que deverão ser exportados para comprovação e baixa do ato concessório.

Em síntese, os principais benefícios advindos da implantação de operações amparadas em *drawback* são descritos por Evangelista (2010) como segue:

- maior competitividade no mercado externo e expansão dos negócios internacionais, pois o preço final do produto exportado estará desonerado dos tributos relativos às matérias primas adquiridas no mercado local e/ou importadas;
- ganhos financeiros, sendo que a suspensão ou isenção de tributos no momento da compra evita a necessidade de desembolso para pagamentos desses tributos. Mantendo assim este montante disponível para a empresa utilizar em outras operações e até mesmo investimentos financeiros;
- aumento da lucratividade, pois com a maior competitividade no mercado internacional haverá aumento de vendas/exportações;
- possibilidade de investimento na melhoria e evolução do parque industrial devido à desoneração dos tributos, possibilidade de uso deste montante para investimentos em atualizações tecnológicas ou ampliações e conseqüentemente aumento da produção conforme necessidade;
- organização de processos ocorrerá de forma natural, visto que a operação de *drawback* demanda organização e sincronização das informações e ações de alguns departamentos da empresa. O objetivo dessa organização é de garantir o cumprimento do compromisso firmado com o Governo quando criado/aprovado o Ato Concessório;

Os ganhos financeiros e a competitividade no mercado internacional são os principais atrativos para as empresas optarem pelo *drawback*, no entanto, sua implementação demanda a necessidade de um controle mais apurado das movimentações de compras e vendas para comprovação do ato concessório dentro do prazo regulamentado.

2.3 Contextualização do setor têxtil no Estado do Ceará e o mercado internacional.

As exportações brasileiras sofreram um período de retração a partir de 2009 em decorrência da crise da moeda americana em 2008 e a forte inserção do mercado chinês não somente no território brasileiro, mas também nos países que compravam regularmente do Brasil. Neste mesmo ano, as exportações do setor têxtil cearense alcançaram menor valor da última década, sendo exportado cerca de US\$ 60 milhões, representando 5,60% do total exportado pelo Estado do Ceará no período. A partir de então, o setor têxtil inicia a recuperação nas vendas, chegando ao ápice em 2011 com exportações totalizando o montante de US\$ 86 milhões, mas sofre nova retração em 2012 com o montante de exportações em US\$ 72 milhões.

Em 2012 o total das exportações brasileiras atingiram US\$ 242,6 bilhões representando 10,77% do PIB brasileiro e as importações US\$ 223,1 bilhões representando 9,91% do PIB brasileiro. No comércio corrente representa uma retração de 3,4% em relação a 2011. Conforme pode ser observado na Tabela 1, no ano de 2012 houve retração do mercado, mas de acordo com o presidente da Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção –

ABIT, há uma expectativa de que os resultados do ano de 2013 deverão ser melhores do que os resultados de 2012, em virtude da expectativa do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e em decorrência de medidas tomadas em 2012 tais como: desoneração da folha, redução do custo de energia, fim da guerra dos portos e queda na taxa de juros. A expectativa é que o amadurecimento destes eventos afete positivamente o setor em 2013. Diniz Filho (2013) comenta sobre a importação dos produtos chineses, “a busca de mercados alternativos como forma de escoar o excedente produtivo dos principais concorrentes internacionais às vezes ocorre de forma predatória”. Referindo-se a concorrência desleal com países cujo custo de produção é bem menor, seja devido a mão de obra barata, baixa tributação ou qualquer outro fator.

Tabela 1 – Balança Comercial Cearense - Setor Têxtil - Período: 2009 a 2012

Ano	Valor Exportado	Valor Importado	Corrente Comércio	Saldo Comercial
2009	60.372.113	129.047.991	189.420.104	-68.675.878
2010	70.676.802	167.231.199	237.908.001	-96.554.397
2011	86.936.455	268.113.021	355.049.476	-181.176.566
2012	72.854.456	158.148.735	231.003.191	-85.294.279

Fonte: Secex/MDIC/ Centro Internacional de Negócios/FIEC. Adaptado pelo Autor

O Ceará é conhecido como um dos maiores polos da indústria têxtil no Brasil, com posição de destaque na região nordeste, pois responde por aproximadamente 69% da produção nesta região. O setor têxtil brasileiro e cearense têm investido na modernização do parque industrial no intuito de possibilitar maior competitividade, no entanto, de acordo com o presidente do Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral no Estado do Ceará – Sinditêxtil, Maia (2012):

O industrial têxtil brasileiro faz seu dever de casa. Temos um dos parques industriais mais modernos. Somos competitivos do portão da fábrica para dentro, mas do portão para fora nos deparamos com o custo Brasil, que nos tira a competitividade perante aos concorrentes asiáticos.

Apesar da modernização do parque industrial têxtil cearense, a competitividade dos produtos cearenses no mercado internacional encontra-se em desvantagem, perante os concorrentes no mercado externo, com ênfase nas indústrias asiáticas no que se refere a diferença no custo de produção e tributação.

3. METODOLOGIA

A metodologia reflete o planejamento elaborado para alcançar uma conclusão de um problema proposto, buscando o entendimento através de análise lógica dos fatos, tal qual comentado por Gil (2002), onde ele explica que a definição do método científico é um conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos utilizados para atingir o conhecimento sobre determinado assunto, partindo da visão geral para uma particular através do registro dos fatos analisados para uma construção lógica até a conclusão sobre o objeto em estudo.

Para o presente trabalho, os dados foram coletados através de pesquisa descritiva e documental em artigos, revistas, legislações, relatórios de instituições governamentais e em relatórios da empresa em referência para estudo de caso único, Yin (2001) acrescenta que o pesquisador deve ser capaz de interpretar as informações no momento da coleta, para identificar imediatamente se as informações se contradizem, considerando possível a necessidade de evidências adicionais para uma conclusão.

Os dados coletados estão representados pelo movimento de operações de importações e exportações efetuados no período de 2009 a 2012, quando serão analisados os ganhos obtidos e possíveis oportunidades não identificadas no planejamento deste estudo, além de

confrontar as operações com a legislação vigente, verificando seus benefícios em relação às operações tradicionais. Ressaltando a aplicabilidade das operações de *drawback* nas empresas. O foco do estudo é a área tributária, enfatizando seu impacto na produção e desempenho da empresa, visando elencar as possibilidades de ampliar sua aplicação para melhor desempenho, sem perder de vista os compromissos inerentes à operação em regime aduaneiro especial de *drawback*.

Para a análise do material coletado, considera-se o disposto por GIL(2002), quando o pesquisador irá além dos dados com vistas a integrá-lo num universo mais amplo, utilizando o conhecimento já acumulados em torno das questões abordadas, enriquecendo a análise e aplicação dos resultados encontrados.

Os dados foram coletados através de relatórios disponibilizados por entidades governamentais e obtidos em uma indústria de grande porte, sendo que, em respeito ao sigilo empresarial será denominada de ALFA TÊXTIL SA.

4. ESTUDO DA APLICAÇÃO DE *DRAWBACK* EM INDÚSTRIA DO SETOR TÊXTIL NO ESTADO DO CEARÁ NO PERÍODO 2009 a 2012.

A empresa em estudo é uma indústria têxtil de grande porte, especializada em tecelagem de tecidos índigo e brim cuja produção é negociada tanto no mercado nacional quando internacional, opera no segmento têxtil a mais de 40 anos e possui unidades em outros estados do Brasil, além de algumas unidades adquiridas em outros países, tais como: Equador e Argentina. Seu parque industrial é periodicamente atualizado com a compra de maquinários mais modernos. Em respeito ao sigilo empresarial, chamaremos esta indústria de ALFA TÊXTIL S.A. A empresa em referência sofreu prejuízos na última década, mas devido à reformulação de suas estratégias em vários níveis administrativos e operacionais, passou a atuar de forma significativa em sua linha de produção têxtil diferenciada e conseguiu reverter a situação e apresentar lucro crescente no período analisado.

Os principais insumos adquiridos sob o amparo de *drawback* são: algodão, fios sintéticos como poliéster e elastano, produtos químicos como hidrossulfito de sódio, índigo, soda cáustica, entre outros. A aquisição de insumos é uma preocupação constante e neste contexto o *drawback* pode ser considerado um diferencial nos custos, reduzindo a carga tributária na compra desses produtos. A ALFA TÊXTIL S.A analisa constantemente o mercado internacional e as oportunidades disponíveis, avaliando preços e benefícios, seja decorrente de acordos internacionais ou de aplicações amparadas em *drawback*, objetivo principal deste estudo. É a gestão das oportunidades, efetuando constante avaliação das vantagens proporcionadas, sejam pelo mercado, decisões políticas, incentivos fiscais, inovação tecnológica e outros.

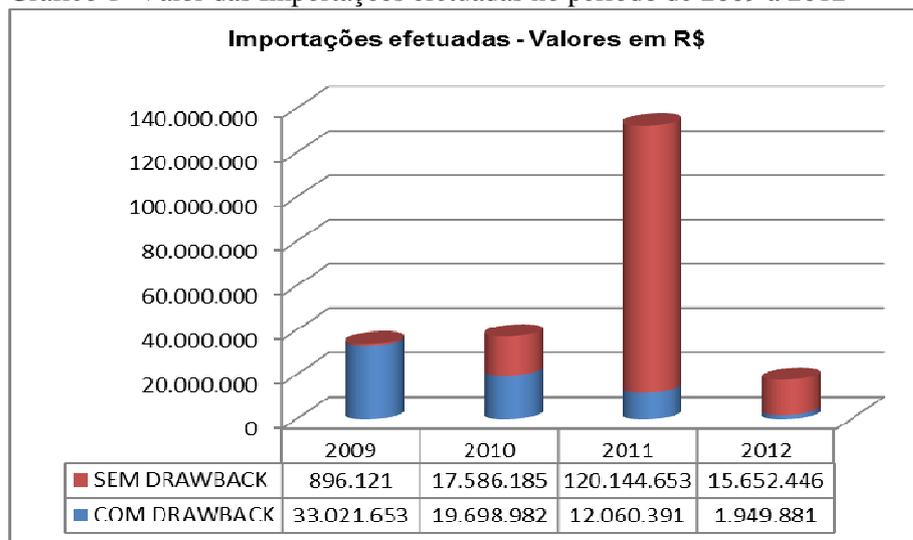
É importante ressaltar a ALFA TÊXTIL S.A opta por trabalhar somente com *drawback* integrado suspensão, no entanto, no período em análise houve influências de alguns fatores que contribuíram pra maior ou menor utilização deste benefício. Nos relatórios analisados, consta que em 2009 houve revisão dos gestores quanto a utilização de *drawback* na empresa devido a diminuição de exportações em anos anteriores, que implicaram em não comprovação total do *drawback* em 2009 e 2010, ocasionando encargos para nacionalização de insumos importados e não aplicados em exportações no prazo necessário. Em 2010 houve problemas na safra de algodão, causando dificuldades na aquisição deste insumo assim como aumento de preço devido escassez da matéria prima. Em atendimento a proposta enviada pela Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção (ABIT); Associação Brasileira dos Produtores de Algodão (ABRAPA) e Associação Nacional de Exportadores de Algodão (ANEA), a SECEX publicou em outubro de 2010 na Portaria nº 23, a seguinte metodologia na importação de algodão, onde inicialmente previa a isenção de tributos do insumo importado, limitado para cada empresa uma cota máxima de 10 mil toneladas de algodão, podendo cada importador obter mais de um licenciamento, desde que o somatório das licenças de

exportações fosse inferior ou igual ao limite inicial estabelecido cotas para importação, após esta quantidade faz-se necessário solicitar autorização especial junto ao DECEX para cada licença de importação.

A ALFA TÊXTIL S.A usualmente compra sob amparo do *drawback* os seguintes insumos: algodão, fio de poliéster, fio de elastano, hidrossulfito de sódio e índigo. No entanto, o principal produto é o algodão, constante em praticamente todos os produtos produzidos, seja para o mercado externo ou interno, sendo comum ocorrerem também importações sem uso de *drawback* para produção vendida no mercado interno. A gestão de compras, vendas, logística nacional e internacional esta subordinada ao gerente de cadeia de suprimentos e logística, conhecido pelo termo inglês *suplain chain*. Responsável por toda a cadeia de suprimentos e gestão das estratégias, o gerente de *suplain chain* e sua equipe analisam continuamente o mercado em busca de oportunidades de negócios, atentos a mudanças de legislação e cenários regionais, visando melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, buscando a redução de custos e agilidade na produção e entrega dos produtos aos clientes.

O montante das importações efetuadas pela ALFA TÊXTIL S.A esta demonstrado no Gráfico 1, onde têm-se os valores em reais R\$ advindos do relatório das própria empresa, evidenciando que a mesma passou a importar mais insumos sem utilizar o *drawback* demonstrados pelo termo SEM *DRAWBACK*, enquanto os valores amparados em *drawback* estão representados pelo termo COM *DRAWBACK*.

Gráfico 1- Valor das Importações efetuadas no período de 2009 a 2012

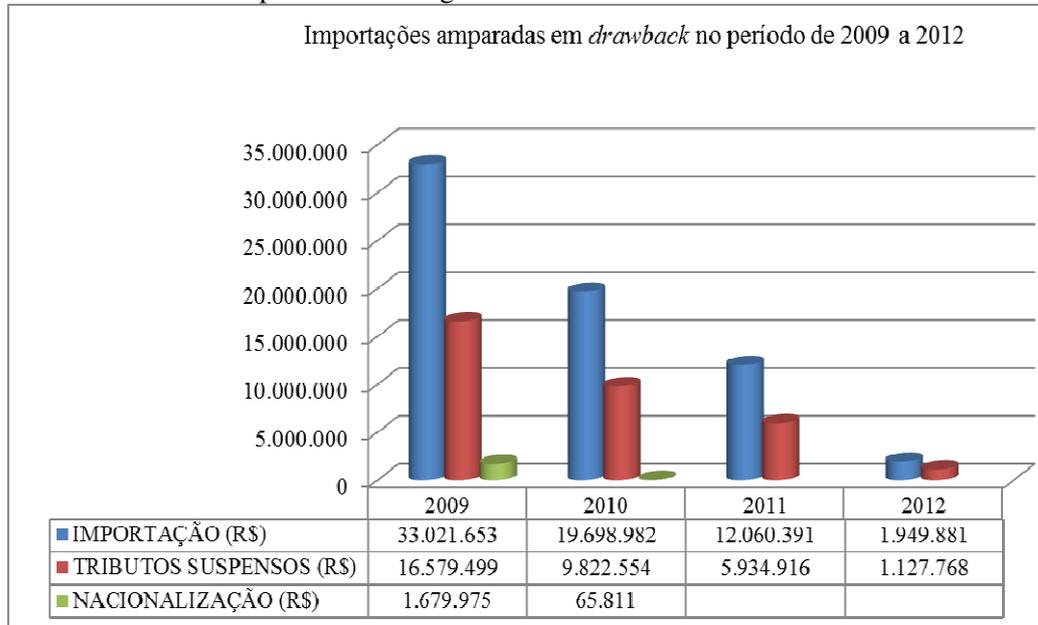


Fonte: Elaborado pelo autor com dados dos relatórios da ALFA TÊXTIL S.A

O contraste entre valores com e sem *drawback* podem ser explicados por duas contingências do setor têxtil: primeiro devido a dificuldades incorridas no mercado mundial iniciadas em 2008 com consequências em 2009, onde a crise da moeda americana impactou diversas empresas no mercado internacional, com a dificuldade de vendas a empresa não pode cumprir seus compromissos de exportação já adquiridos para comprovação de *drawback*, havendo necessidade de reformulação de estratégias e prorrogações especiais para comprovar seus *drawbacks* com as exportações de anos vindouros. A segunda contingência reporta-se ao período de 2011 e 2012, quando houve dificuldades na aquisição de algodão em decorrência de problemas na safra de algodão e sua oferta no mercado, neste período foi fornecida pelo governo brasileiro a possibilidade de aquisição do algodão em mercado internacional sem tributação de importação limitados cotas previamente autorizadas pelo órgãos competentes. Com a possibilidade de adquirir algodão sem a tributação, a empresa optou por adquirir o algodão sem o amparo de *drawback*, com a vantagem de utilizar este insumo também no mercado interno sem obrigação de comprovação de sua utilização.

Deve-se ressaltar que neste período a empresa não comprou algodão sob amparo de *drawback*, mas esta opção continuou disponível caso houvesse necessidade de maior volume de importações. Demais insumos apesar de representar um valor menor em comparação com o algodão, continuaram a ser tramitados através do *drawback* e geraram benefícios correspondentes ao seu volume.

Gráfico 2-Valores importados sob regime de *drawback* e valores nacionalizados



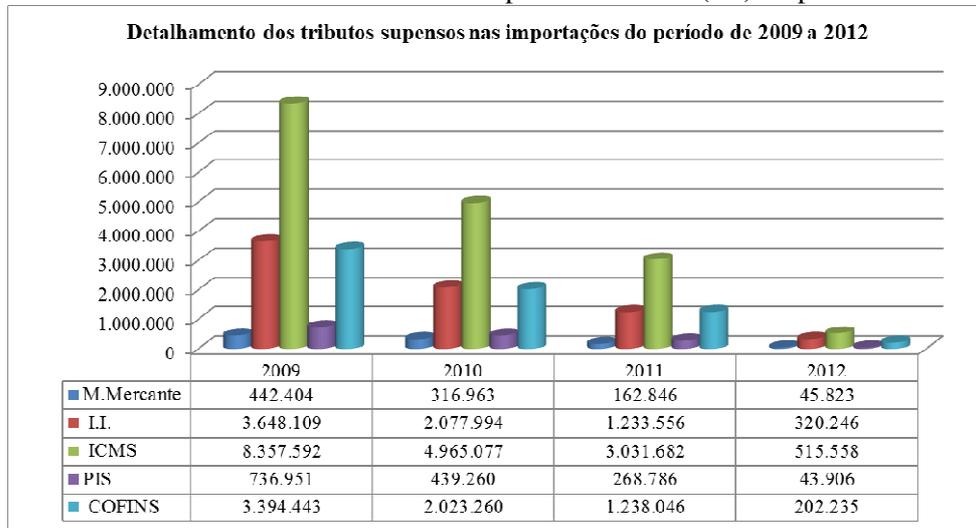
Fonte: Elaborado pelo autor com dados dos relatórios da ALFA TÊXTIL S.A

O Gráfico 2 demonstra as importações efetuadas pela ALFA TÊXTIL S.A considerando apenas as movimentações em reais (R\$) pertinentes ao *drawback* integrado suspensão emitido pela empresa, proporcionando a suspensão de tributos tais como: AFRMM, II, ICMS, PIS e COFINS no ato da importação, estes tributos passam a ser isentos quanto a empresas cumpre o compromisso de exportação adquirido na abertura do ato concessório de *drawback*. Convém ratificar que a empresa utiliza somente o *drawback* na modalidade suspensão por questão estratégica, pois evita a saída de valores do caixa para pagamento de tributos. Os valores contidos em tributos suspensos (R\$) retratam o somatório de tributos que não foram recolhidos quando do desembaraço aduaneiro da importação em decorrência do amparo legal do ato concessório de *drawback* integrado suspensão. Quanto aos valores destacados como nacionalização (R\$), têm-se em 2009 o montante de R\$ 1.679.975,00 refere-se a inadimplemento parcial do compromisso de exportação do ato concessório de *drawback*, representa tributação correspondente a quantidade importada e não utilizada em exportação no prazo máximo permitido, devendo ser então, nacionalizada com pagamento de todos os tributos mais multa e juros pelo período.

Em 2009 e 2010 houve nacionalização de R\$ 1.679.975,00 e R\$ 65.811,00 respectivamente, em decorrência de compromisso de exportação não cumprido integralmente. Em 2010 e 2011, não houve nenhuma nacionalização, pois os gestores aumentaram o controle para evitar a inadimplência, e com o compromisso de exportação foi cumprido integralmente, 100% dos tributos suspensos na importação tornaram-se isentos.

No Gráfico 3 está evidenciado a carga tributária incidente nas importações em análise, onde é possível verificar o ganho advindo deste tipo de operação e pode-se perceber sua abrangência e importância para a cadeia produtiva.

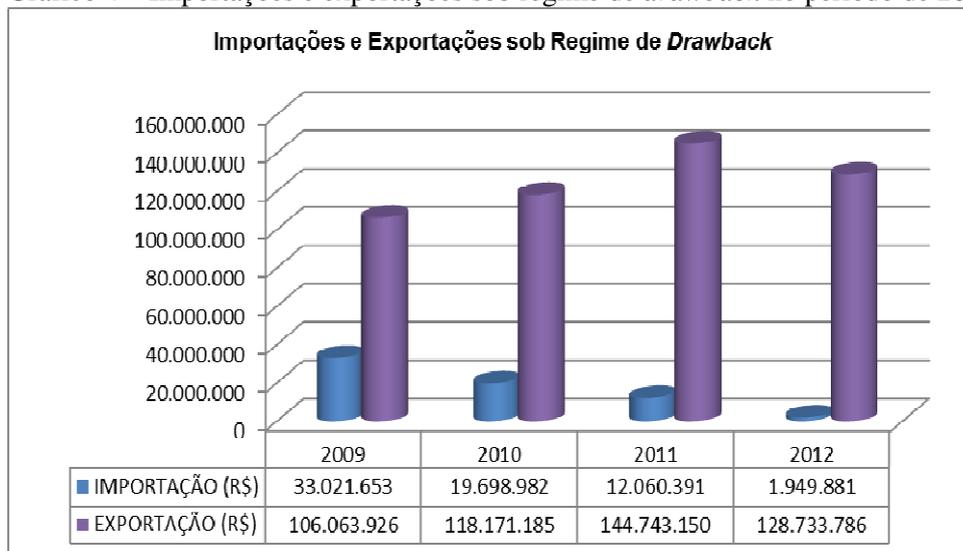
Gráfico 3 – Detalhamento dos tributos suspensos em reais (R\$) no período de 2009 a 2012



Fonte: Elaborado pelo autor com dados dos relatórios da ALFA TÊXTIL S.A

Cabe ressaltar as diferenças entre uma importação amparada em drawback conforme o gráfico onde todos os tributos são suspensos e uma importação normal, que possibilitaria a recuperação de tributos como: ICMS, PIS E COFINS, devido ao crédito que os mesmos proporcionariam, mas incorreria efetivamente em custo com o imposto de importação de importação – II (calculado de acordo com a alíquota do produto) e o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante –AFRMM (aplicável a 25% do frete internacional). Lembrando ainda que há operações em que uma empresa importa sob *drawback*, outra fabrica e exporta para cumprir o benefício da isenção dos tributos importados, ampliando assim as possibilidades de aplicação deste incentivo em empresas parceira de negócios.

Observa-se a redução no montante suspenso em 2011 e 2011 porque a empresa passou a importar algodão fora do benefício de drawback em decorrência das particularidade do setor na importação de algodão, conforme detalhado anteriormente.

Gráfico 4 – Importações e exportações sob regime de *drawback* no período de 2009 a 2012.

Fonte: Elaborado pelo autor com dados dos relatórios da ALFA TÊXTIL S.A

O Gráfico 4, demonstra o montante importado e exportado no período, amparados em *drawback*. Pode-se observar que as importações conduzidas através de *drawback* sofreram significativo decréscimo de 2009 a 2012, decorrente em parte da reestruturação promovida na empresa para controle de *drawbacks* e particularidades do segmento que possibilitaram incentivos alternativos ao *drawback*. Nas exportações observa-se crescimento até 2011, com leve decréscimo de 11% em 2012, mas esta redução não deve-se diretamente à redução de exportações sob *drawback*, mas sim em queda da demanda no mercado internacional.

Para melhor esclarecimento, convêm ressaltar uma peculiaridade na abertura e comprovação de *drawback* da ALFA TEXTIL S.A. No período de 2009 a 2012, esta empresa trabalhou com um *mix* de insumos sob amparo de *drawback*, a saber: algodão, fios de poliéster, fios de elastano e os produtos químicos: hidrossulfito de sódio e índigo. Este *mix* de insumos com respectivos percentuais projetam a elaboração de determinados produtos a serem exportados para cumprir o *drawback*. Acontece que nem sempre a empresa importa todos os insumos, seja por conveniência de preços ou incentivos alternativos, nesta situação, se a empresa importasse somente o total de um dos insumos, ela permaneceria com a obrigação original de exportação para cumprir o ato concessório de *drawback*. Este é o motivo de não ser percebido uma paridade entre importação e exportação no decorrer dos anos analisados, pois a exportação é necessária, mas a importação de todos os produtos não. No final do *drawback*, os valores efetivos de cada insumo e produto final efetivado são ajustados para o seu encerramento.

Com a análise efetuada, pode-se concluir que o *drawback* é relevante para a empresa e pode ser um diferencial na sua competitividade perante o mercado internacional, mas também deve-se registrar que no presente estudo, este recurso não foi explorado em sua totalidade em detrimento de incentivos alternativos. A pesquisa demonstra que qualquer empresa pode valer-se desta opção para melhorar sua performance e expandir sua carteira de cliente e fornecedores utilizando o *drawback*, convêm primeiramente formar um equipe de profissionais nesta área.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como objetivo principal deste estudo de caso único, pode-se dizer que o Regime Aduaneiro Especial de *Drawback* representa significativa relevância para a empresa ALFA TÊXTIL S.A, apesar da redução de movimento neste regime nos anos de 2011 e 2012, fatos ocorridos em detrimento de outras oportunidades do mercado, mas seus benefícios permanecem latentes e podem ser aproveitados a qualquer momento, pois possibilitam uma melhor competitividade no mercado caso não haja incentivos alternativos mais atrativos ao seu planejamento estratégico.

Os objetivos específicos foram atingidos, a normatização e aplicabilidade do *drawback* foram apresentadas utilizando as metodologias inicialmente propostas, efetuando o método dedutivo em uma abordagem qualitativa, buscando perceber as situações em suas peculiaridades através da observação intensiva direta.

O Governo brasileiro não esta efetivamente perdendo com a suspensão e isenção dos tributos quando incentiva o *drawback*, pois possibilita aos empresários uma melhor competitividade a nível internacional e garante a manutenção da empregabilidade e crescimento do parque industrial da ALFA TÊXTIL S.A, revertendo em crescimento econômico do País perante as comunidades internacionais, mantendo a balança comercial internacional em equilíbrio.

O empresariado brasileiro ainda está muito tímido quanto à utilização do *drawback*, em 2012 cerca de 18.630 empresas efetuaram exportações no Brasil, no entanto, apenas 2.218 utilizam o regime aduaneiro especial de *drawback*.

A pesquisa demonstra que esta indústria utiliza esta ferramenta para melhorar sua performance e expandir sua carteira de clientes e fornecedores. Ressaltando a necessidade de

uma equipe de profissionais especializados na área de comércio exterior para conduzir este tipo de operação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, **Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**. Alterada pela Portaria SECEX nº 44, de 06/12/2012.

Disponível em: <http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1365787109.pdf>

Acesso em: 30 jun. 2013.

COSTA FILHO, Abertino Antônio da, Diretor DECEX, **Apresentação de palestras e Seminários (2012)** Disponível em:

<http://www.enaex.com.br/enaex2012/userfiles/file/PALESTRAS/2012/ENAEX_2012_Workshop_Drawback%20Integrado.pdf> Acesso em: 27 jun. 2013.

CRUZ, André silva da. **Gestão das transferências de material importado sob o regime aduaneiro especial de drawback em uma empresa da indústria automobilística**. Anais SIMPOI2012 Disponível em:

<http://www.simpoi.fgvsp.br/arquivo/2012/artigos/E2012_T00045_PCN14301.pdf>

Acesso em: 31 out. 2012.

DESIDERÁ NETO, Walter Antonio. **O Regime Aduaneiro Especial de Drawback como estímulo às exportações: o desempenho no Brasil de 2004 a 2010** Disponível em:

<http://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/boletim_internacional/110614_boletim_internacional06.pdf> Acesso em: 31 out. 2012.

DINIZ FILHO, Aguinaldo. **Relatório de atividades 2012** - Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção – ABIT. Disponível em: <<http://www.abit.org.br/Publicacao.aspx#16>>

Acesso em: 27 jun. 2013.

EVANGELISTA, Armindo Aparecido. **Drawback Integrado como Regime Aduaneiro Especial para exportações brasileiras (2010)**. Disponível em:

<http://www.convibra.org/upload/paper/2012/36/2012_36_4509.pdf> Acesso em: 15 abr. 2013.

FAVERO, André Marcos, **Regime de drawback tem espaço para crescer quase oito vezes (2012)**, AMCHAM- Câmara Americana de Comércio. Disponível em:

<<http://www.amcham.com.br/regionais/amcham-sao-paulo/noticias/2012/regime-de-drawback-tem-espaco-para-crescer-quase-oito-vezes>>

Acesso em: 01 fev. 2013.

FIEC- Federação da Indústria e Comércio. **Estudo Setorial Têxtil**

Disponível em: <<http://www.fiec.org.br/cin/principal/estatisticas/documents/textil2012.pdf>>

Acesso em: 30 jun. 2013

GARCIA, Luiz Martins. **Exportar Procedimentos, Incentivos e Formação de Preços** – 9 ed, São Paulo: Aduaneiras: Rotinas, 2007.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar métodos de pesquisa**, 4 ed, São Paulo: Atlas, 2002

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**, 5 ed, São Paulo: Atlas, 2003

LOZARDO, ERNESTO. **Globalização: a certeza imprevisível das nações**. São Paulo: Ed. do Autor, 2007.

SOUZA, Gustavo Leopoldino de. **Regime aduaneiro especial drawback: estudo de caso da empresa SOUBACH beneficiamento em couros LTDA**, Centro Universitário FEEVALE.

Novo Hamburgo, 2007. Disponível em:

<<http://ged.feevale.br/bibvirtual/Monografia/MonografiaGustavoSouza.pdf>>.

Acesso em: 31 dez. 2012.

TIMO, Leonardo Rodrigues. ***Drawback* suspensão integrado**: implantação e redução de custos nas importações de matéria-prima de empresa exportadora. Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10438/7919>>

Acesso em: 09 nov. 2012.

VIEIRA, Aquiles. **Teoria e Prática Cambial**: exportação e importação – 3 ed, São Paulo: Aduaneiras, 2008.

Yin, Robert K, **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 2 ed, Bookman, 2001